



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Carta Convite nº. 03/2017**

Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**

Forma de Julgamento: **Menor Preço Global**

1. PREÂMBULO

O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ- ISSM torna público, para o conhecimento de todos, que realizará em sua sede, Rua Abreu Rangel, 189-b, Centro – Maricá/RJ, CEP 24.900-890, Tel. (21) 2637-3744. Licitação que levará a efeito na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo Menor Preço Global em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, dispondo neste Edital as condições de sua realização.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO

21. O envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO** e o envelope nº 2 – **PROPOSTA COMERCIAL** deverão ser entregues lacrados, em envelopes distintos e devidamente identificados, **até as 11 horas do dia 22/09/2017**, no Setor de Licitação, do ISSM, localizado na Rua Abreu Rangel, 189-b, Centro – Maricá/RJ, CEP 24.900-890, Tel. 2637-3744, sendo que a sessão de abertura ocorrerá às 14 horas no mesmo dia, na sala de reuniões do ISSM, localizada no mesmo endereço.

22. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

23. Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega serão protocolados, porém expressamente recusados pela Comissão Permanente de Licitações para participação do certame, ficando os mesmos retidos pelo ISSM até a homologação do presente processo licitatório, sendo posteriormente devolvidos à licitante.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente ato convocatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL PARA O ISSM – INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**; em conformidade com o Anexo I – Objeto - Termo de Referência, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 O orçamento máximo para a realização do objeto do presente edital é no valor estimado de **R\$80.000,00(oitenta mil reais) anual**, compreendendo 12 (doze) meses de prestação do serviço.

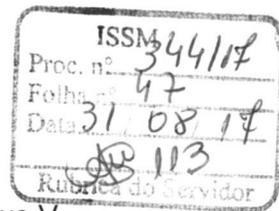
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária de 2016, a saber:

Classif. FuncionalProgr	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso	Valor (R\$)
400309122 00012237	Manutenção e Operatividade de Atividades Administrativas	Outros serviços de pessoas jurídicas	3339039-000000	RPPS 201	R\$ 80.000,00

5. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1. As empresas interessadas em participar deste certame ainda não cadastrado no ISSM, deverão se cadastrar com antecedência de até 24 horas do dia anterior a data prevista para a abertura dos envelopes, conforme exigido no § 2º do art. 22 da Lei nº



8.666/1993, para qual deverá apresentar os documentos relacionados no anexo V.

52. É vedada a participação de empresas em regime de concordata, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta do Município, ou ainda, que esteja com o direito de participar de licitação suspenso.

53. Não serão aceitas empresas reunidas em consórcios e/ou sub-contratadas.

54. A participação na licitação implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram.

6. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA

6.1. Só poderá deliberar em nome da licitante, praticando os atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de credenciamento, na forma do anexo IV, **com firma reconhecida**, que deverá ser entregue à Presidente da Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura, juntamente com os envelopes da licitação, dentro do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO ou anexo aos envelopes.

6.2. A não comprovação do subitem 6.1., deixará a empresa impossibilitada de exercer o direito de preferência, previsto no item 7.4.5. do Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM O BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. Se a licitante participante do certame quiser utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar os seguintes documentos dentro do envelope nº 1 – Habilitação ou anexos aos envelopes:

a) Comprovação de condição de empresa de pequeno porte ou micro empresa, conforme anexo III (**com firma reconhecida em todas as assinaturas**); ou Certidão da Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

b) Credenciamento, conforme anexo IV (**com firma reconhecida**).

7.2. O Credenciamento, conforme o anexo IV, está dispensado quando estiver presente um dos dirigentes contratuais ou estatutários da licitante participante, legalmente identificado.

7.3. A não comprovação do subitem 7.1., deixará a licitante impossibilitada de utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Se a licitante participante apresentar todos os documentos elencados no item 7.1., será considerada na presente licitação como empresa de pequeno porte ou microempresa, aplicando-se os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de **Regularidade Fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais



ISSM	344117
Proc. n.º	48
Folha n.º	31
Data	08/17
Rubrica do Servidor	113

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.1.5. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.1.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem Classificatória, para exercício do mesmo direito.

7.1.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.1.9. O disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser identificado no anverso com as seguintes informações:

De: (nome da
licitante) (endereço da
licitante) (CNPJ da
licitante)

Ao: ISSM – Instituto de Seguridade Social de Maricá, conforme Carta
Convite nº.02/2017
Envelope nº 1 – Habilitação



ISSM	344/18
Proc. nº	49
Folha nº	31/08/18
Data	08/03
Rubrica do Servidor	

82 Para ser habilitada na presente licitação a licitante deverá apresentar no envelope nº 1 – todos os documentos necessários à Habilitação Jurídica (item 8.3.), Qualificação Técnica (item 8.4.), Qualificação Econômico-Financeira (item 8.5.), Regularidade Fiscal e Trabalhista (item 8.6.), e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (item 8.7), conforme seguem.

8.3. Habilitação Jurídica:

8.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No ato constitutivo deverão estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação.

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1. Prova de Registro e Regularidade emitido pelo IBA – Instituto de Atuária do Brasil.

8.4.2. Atestado de Capacidade Técnica comprovando que a licitante executou serviços pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação devidamente identificada com sua razão social e CNPJ, assinada por um de seus responsáveis.

8.4.3. Comprovação da capacidade técnico-profissional, comprovando que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, com capacidade para o desenvolvimento dos serviços previstos no objeto; sendo o mesmo profissional indicado no item 8.4.1. do Edital. O vínculo do profissional com a licitante deverá ser comprovado através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor do ISSM, da Ficha de Registro de Empregados;
- Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor do ISSM, da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor do ISSM, do contrato social, no caso de sócio ou diretor da licitante.

8.5. Qualificação Econômica Financeira

8.5.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.6.1. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ).

8.6.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.6.4. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante.

8.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

8.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de



ISSM
Proc. n° 344/17
Folha n° 50
Data 31/08/17
Rubrica do Servidor 113

Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

8.7. Declaração da proponente, de **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** (conforme anexo VI do edital).

8.8. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do ISSM devidamente identificado ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme caput do art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Também serão aceitos documentos emitidos via internet, desde que possível a verificação de sua autenticidade em site oficial.

8.9. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data final para entrega dos envelopes. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.10. As cópias de documentos obtidos via Internet não necessitam de autenticação, pois os mesmos serão confirmados pela mesma via, pela Comissão Permanente de Licitação.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

91. O envelope nº 2 – Proposta Comercial deverá ser identificado no anverso com as seguintes informações:

De: (nome da
licitante) (endereço da
licitante) (CNPJ da
licitante)

Ao: ISSM – Instituto de Seguridade Social de Maricá, Carta Convite nº. 03/2017
Envelope nº 2 – Proposta Comercial

92. A proposta apresentada deverá atender aos seguintes requisitos:

- A proposta deverá apresentar o valor da prestação do serviço conforme o objeto, com o preço mensal e o preço total para o período de 12 (doze) meses.
- Preços unitários em algarismos (valor de cada item), com no máximo dois dígitos após a vírgula, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.
- No preço ofertado, deverão estar inclusos todos os impostos e taxas, e todas as despesas concernentes à prestação do objeto, fretes, encargos sociais, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.
- Os valores serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, o valor poderá ser reajustado anualmente pelo INPC ou outro índice que venha substituí-lo.
- Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio da licitante, devendo ser digitada ou datilografada, sem rasuras, redigida com clareza e devidamente datada;



ISSM	344/14
Proc. nº	51
Folha nº	37
Data	08/14
Rubrica do Servidor	113

- g) Na proposta deverá ser informada a Razão Social completa, o CNPJ, endereço, e-mail e o telefone da licitante.
- h) A proposta deverá estar assinada pelo responsável legal da empresa licitante ou quem possua poderes para tal.

10. PROCEDIMENTO

Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.

10.1. Na data e horário previstos no item 2.1. deste Edital, serão abertos os Envelopes nº1-HABILITAÇÃO, contendo a documentação pertinente à habilitação das licitantes, e procedida a sua apreciação.

10.2. Considerar-se-ão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos conforme o item 8 deste Edital.

10.3. Os Envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL das licitantes consideradas INABILITADAS será devolvido fechado após o término do processo licitatório.

10.4. Serão abertos os Envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo as propostas comerciais, das licitantes HABILITADAS.

10.5. Após a abertura dos Envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL, será realizada a análise da proposta pelas licitantes presentes para as suas considerações.

10.6. Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.7. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 11. deste Edital.

11. JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A presente licitação será julgada pelo critério de Menor Preço Global.

11.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecida as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado para a licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 11.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

13.2. O prazo estipulado no item 13.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ISSM.



ISSM
Proc. n° 344117
Folha n° 52
Data 31/08/14
113
Rubrica do Servidor

13.3. Caso a licitante vencedora se recuse, sem justificativa, a assinar o contrato ou a retirar o empenho, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo em igualdade de condições da licitante vencedora.

13.4. O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias corridos, adicionados ao prazo de prestação do serviço, contados a partir de sua assinatura.

14. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

14.1. A Nota Fiscal deverá ser entregue a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

14.2. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, mediante certificação do ISSM de que o serviço foi executado de acordo com as exigências do Edital.

14.3. Somente será considerada entregue a Nota Fiscal acompanhada do requerimento de pagamento, constando o período de execução do objeto na descrição, no corpo do documento fiscal (documento impresso). Será considerada entregue a Nota Fiscal enviada por meio eletrônico (e-mail).

14.4. Os valores serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, o valor poderá ser reajustado anualmente pelo INPC ou outro índice que venha substituí-lo.

14.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o ISSM – Instituto de Seguridade Social de Maricá (CNPJ nº 30.511.530/0001-30).

14.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à prestação do objeto, ainda que a requerimento do interessado.

15. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO

15.1. O prazo de prestação do serviço objeto deste Edital será de 12 (doze) meses, iniciando-se na assinatura do contrato; podendo ser prorrogado até o limite máximo permitido na legislação, a critério do ISSM.

15.2. O prazo de prestação do serviço, mediante acordo entre as partes, poderá ser prorrogado até o limite estabelecido pelo artigo 57, IV da Lei nº. 8.666/1993, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Os recursos administrativos cabíveis contra atos ou decisões proferidos pela Administração na presente licitação são os constantes no art. 109 da Lei nº 8.666/1993, e deverão ser dirigidos para a Presidente da Comissão Permanente de Licitações do ISSM, sendo protocolados no ISSM.

16.2. Os recursos recebidos serão processados e julgados conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.



ISSM
Proc. n° 344/17
Folha n° 53
Data 31/08/17
Rubrica do Servidor 113

17. DAS PENALIDADES

17.1. A licitante vencedora ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a Legislação Fiscal, Social, Tributária, Civil e Comercial, respeitadas todas as leis vigentes, e ainda, por todos os danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao ISSM, ou a terceiros em virtude da inexecução do Contrato, respondendo por si e seus sucessores.

17.2. Na hipótese de a licitante não atender as disposições do Edital, ou às exigências técnicas e ou comerciais dos compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de 0,5 % (cinco décimos percentuais) por dia, sobre o valor total do contrato, até no máximo de 10% (dez por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; pela rescisão ou não entrega do objeto, sem justo motivo, por parte da licitante vencedora, ou pela inexecução total do objeto contratado.

17.3. As multas previstas no item anterior serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo ISSM e/ou as multas serão cobradas administrativamente ou judicialmente após a notificação.

17.4. As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a licitante contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

17.5. Além das multas previstas no item 17.2. do Edital, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas e/ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- Rescisão do contrato e/ou Cancelamento da Autorização de Compras/Serviços.
- Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o Município e seus órgãos descentralizados, de acordo com a legislação vigente.
- Fornecimento de declaração de inidoneidade, de acordo com a legislação vigente.

17.6. As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem o contraditório e a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Esta Licitação será regida pela Lei n° 8.666/1993, e legislação complementar;
- O ato convocatório desta Carta Convite está afixado no Mural desta Autarquia, e no Mural da sede do prédio da Prefeitura do Município;
- Todos os documentos apresentados deverão estar dentro da validade na data de abertura. Os documentos que não possuírem data de validade serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.
- Após o prazo final de entrega dos envelopes previsto no item 2.1. não será permitida a retirada, alteração ou a autenticação dos presentes documentos entregues dentro dos envelopes. Na necessidade destes procedimentos, os mesmos deverão ser realizados antes do prazo previsto no item 2.1.
- Os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação do ISSM;



ISSM
Proc. n.º 344/17
Folha n.º 54
Data 31/08/17
113
Rubrica do Servidor

f) Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Objeto – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração para Micro e Empresa de pequeno Porte

Anexo IV – Credenciamento

Anexo V – Relação de Documentos para Cadastro

Anexo VI – Modelo de Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Maricá, ____ de ____ de 2017.

Janete Celano Valladão
..... JANETE CELANO VALLADÃO
Presidente Matr.: 115